

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1584/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 798 do Código de Processo Penal que estabelece que “Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.”;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 14 de dezembro de 2016, pela Ministra Cármen Lúcia no Processo nº 0006866-92.2016.2.00.000 do Conselho Nacional de Justiça, na qual fundamenta “haver norma processual específica, que, expressamente, estabelece a continuidade de todos os prazos processuais, inclusive no período de férias, pela natureza do bem jurídico tutelado pelo Direito Penal, como a liberdade de ir e vir, previsão não repetida no Código de Processo Civil.”.

RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1368, de 23 de novembro de 2016, publicado em 24/11/2016 (DJe edição nº 214/2016), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. A suspensão dos prazos processuais de que trata este ato não impede a realização dos atos processuais de natureza urgente e imprescindíveis à salvaguarda de direitos, e não atinge os prazos e nem a realização de todos os atos dos processos de natureza criminal.”

“Art. 2º Nesse mesmo período fica vedada a realização de audiências e sessões de julgamento, inclusive as anteriormente designadas, ressalvadas as audiências consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 21/12/2016).

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que haverá substituição no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, em **matéria Cível**, ficando nos dias **31/DEZ/2016 e 01/JAN/2017**, o **Exmo. Sr. Desembargador José Fernandes de Lemos**, conforme Ofício nº 224/2016 - GDJN.

Recife, 21 de dezembro de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente